

## Esporte, Lazer e Juventude

### GABINETE DO SECRETÁRIO

<b>Termo de Aditamento</b>
Processo SELJ 0921/2013
Contrato: 038/2013
Contratante: Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude.
Contratada: Cleanmax Serviços Ltda.
Objeto: Terceiro Termo de Aditamento da prorrogação do prazo de vigência contratual, Objetivando a Prestação de Serviços Limpeza, Asseio e Conservação Predial nas Dependências do Conjunto Desportivo “Baby Barioni”.
Valor Inicial Atualizado R\$ 533.757,30.
Data da Celebração do Termo Aditivo: 28-07-2017
Programa de Trabalho: 27.122.0100.5854-0000
Prazo de Vigência: 15 Meses de 01-08-2017 A 31-10-2018
Tipo de Pessoa: Jurídica
CNPJ: 01.392.228/0001-37
Nota de Empenho: 2017Ne00368
Natureza de Despesa: 3390.37.96

## Habitação

### GABINETE DO SECRETÁRIO

<b>Comunicado</b>
Ata da 26ª Sessão Ordinária do Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais – Graprohab
Aos Onze Dias do Mês de Julho do Ano de Dois Mil e Dezesete, na Rua Boa Vista, 170 – 14º andar, realizou-se a Vigésima Sexta Sessão Ordinária do Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais. Presentes os Representantes conforme a competente lista de presença. Às dez horas havendo número regimental, respondendo pela Presidência do GRAPROHAB o Dr. Lacir Ferreira Balduino declarou abertos os trabalhos, passando-se à apreciação dos itens constantes da ordem do dia: 01 – Leitura e discussão da Ata da 25ª Sessão Ordinária/2017, a qual posta em votação foi considerada aprovada. 02 – Leitura da Correspondência Recebida. 03 – Análise do Recurso do protocolo 13.973 referente ao Loteamento “Residencial SERT-IV”, no Município de Sertãozinho, tendo como interessado o Município de Sertãozinho. Com base no Art. 12 do Decreto 52.053, o Presidente do GRAPROHAB acatou a solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e o projeto teve sua análise prorrogada para 16-01-2017. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação considerou o projeto aprovado. 04 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 14.246 referente ao Loteamento “Villa Real”, no Município de Franco da Rocha, tendo como interessado Sítio Ciro Musa Empreendimentos Ltda. Pôr solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 08-08-2017. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação indeferiu o projeto e os representantes da Sabesp e da Emplasa o consideraram aprovado. 05 – Análise da Reabertura do protocolo 14.402 referente ao Loteamento “Residencial Altos de Tanabi”, no Município de Tanabi, tendo como interessada EMAIS Tanabi 168 Empr. Imobiliários SPE Ltda. Após discussão o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentou exigências técnicas e os Representantes da Secretaria da Habitação e do Dae, consideraram o projeto aprovado. 06 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 14.438 referente ao Loteamento “Residencial Tatubi”, no Município de Limeira, tendo como interessada JOTTAPAR Participações S/A. Por solicitação do Representante da Secretaria da Habitação e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 18-07-2017. Após discussão o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo considerou o projeto aprovado. 07 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 14.559 referente ao Loteamento “Porta do Céu”, no Município de Álvares Machado, tendo como interessado Paulo Cesar Rodrigues Junior. Após discussão o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo indeferiu o projeto e os Representantes da Secretaria da Habitação e da Sabesp o consideraram aprovado. 08 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 14.592 referente ao Loteamento “Jardim Alto da Boa Vista I”, no Município de Sertãozinho, tendo como interessado Paravela & Pelá Locação e Administração de Imóveis Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 251/2017. 09 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 14.655 referente ao Loteamento “Residencial e Comercial Recanto do Lago”, no Município de Rifaina, tendo como interessada Maria Inês Tonissi e Outros. Após discussão o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo indeferiu o projeto. O Representante da Sabesp apresentou Exigências Técnicas e os Representantes da Secretaria da Habitação e da Sabesp o consideraram aprovado. 10 – Análise da Reabertura do protocolo 14.719 referente ao Loteamento “Residencial Piamalim”, no Município de Franca, tendo como interessada Imobiliária Sansil Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 252/2017. 11 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 14.747 referente ao Loteamento “Flórida Paulista D”, no Município de Flórida Paulista, tendo como interessado o Município de Flórida Paulista. Após discussão o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo indeferiu o projeto e os Representantes da Secretaria da Habitação e da Sabesp o consideraram o projeto aprovado. 12 – Análise da Reabertura do protocolo 14.831 referente ao Loteamento “Jardim Santa Rosa”, no Município de Amparo, tendo como interessado José Antônio Andreta. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 253/2017. 13 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 14.840 referente ao Loteamento “Residencial Jardim Novo Horizonte”, no Município de Itapetininga, tendo como interessada 3JL Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Por solicitação do interessado, dos Representantes da Secretaria da Habitação, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 15-08-2017. Após discussão os Representantes do Dae e da Emplasa consideraram o projeto aprovado. 14 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 14.893 referente ao Loteamento “Jardim Maria Luiza II”, no Município de Reginópolis, tendo como interessada Maria Luiza Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 08-08-2017. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação considerou o projeto aprovado. 15 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 14.947 referente ao Loteamento “Residencial Nova Europa”, no Município de Mombuca, tendo como interessada Jardim Nova Europa Empr. Imobiliários Mombuca SPE Ltda. Após discussão os Representantes do Dae e da Companhia Ambien-

tal do Estado de São Paulo indeferiram o projeto e os Representantes da Secretaria da Habitação e da Sabesp o consideraram projeto aprovado. 16 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 14.991 referente ao Loteamento “Jardim Ibiúna”, no Município de Ibiúna, tendo como interessada Ibiúna Desenvolvimento Imobiliário SPE Ltda. Após discussão o Representante da Sabesp indeferiu o projeto e os Representantes da Secretaria da Habitação, do Dae, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Emplasa o consideraram aprovado. 17 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 15.077 referente ao Loteamento “Presidente Alves B”, no Município de Presidente Alves, tendo como interessado o Município de Presidente Alves. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 254/2017. 18 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 15.119 referente ao Loteamento “Jardim Pavão”, no Município de Bariri, tendo como interessado Antônio Ovídio Pavão. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, do Dae e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 255/2017. 19 – Análise do protocolo 15.129 referente ao Loteamento “São Francisco de Avaré”, no Município de Avaré, tendo como interessado São Francisco de Avaré Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp apresentaram Exigências Técnicas e o Representante do Dae considerou o projeto aprovado. 20 – Análise do protocolo 15.185 referente ao Condomínio “Terra Ville”, no Município de Alfredo Marcondes, tendo como interessada Terra Ville Administradora SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, do Dae e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram Exigências Técnicas e o Representante da Sabesp Dispensou de Análise. 21 – Análise do protocolo 15.187 referente ao Loteamento “Residencial Jardim Florença”, no Município de Nova Odessa, tendo como interessada Musenek & Giatti Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, do Dae e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram Exigências Técnicas e o Representante da Emplasa considerou o projeto aprovado. 22 – Análise do protocolo 15.188 referente ao Loteamento “Residencial Jardim Flamboyant II”, no Município de Rubinéia, tendo como interessado José Roberto Cordeiro Ribeiro. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram Exigências Técnicas e o Representante da Sabesp considerou o projeto aprovado. 23 – Análise do protocolo 15.189 referente ao Loteamento “Residencial Jardim Gouveia”, no Município de Santa Albertina, tendo como interessada Geni Furia Gouveia. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram Exigências Técnicas e os Representantes do Dae e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. 24 – Análise do protocolo 15.190 referente ao Loteamento “Residencial Jardim Vila Maria II”, no Município de Jales, tendo como interessada Eleonora de Melo Nunes da Silva. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação apresentou Exigências Técnicas e os Representantes da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. 25 – Análise do protocolo 15.191 referente ao Loteamento “Villa D’Ouro”, no Município de Sud Mennucci, tendo como interessada LG Paya & Cia Ltda. – ME. Após discussão o Representante da Sabesp apresentou Exigências Técnicas e os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. 26 – Análise do protocolo 15.192 referente ao Loteamento “Chácaras Rouxinol”, no Município de Junqueirópolis, tendo como interessado João Donizete Matarucco. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo Sabesp apresentaram Exigências Técnicas e o Representante do Dae considerou o projeto aprovado. 27 – Análise do protocolo 15.193 referente ao Loteamento “Residencial Vila das Cerejeiras”, no Município de Araçoiaba da Serra, tendo como interessada Nova Geração Empr. Imobiliários Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Emplasa apresentaram Exigências Técnicas. 28 – Análise do protocolo 15.194 referente ao Condomínio “Residencial 2”, no Município de Itapetininga, tendo como interessada EMCCAMP Residencial S/A. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação apresentou exigências técnicas e o representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 08-08-2017 e os Representantes do Dae e da Sabesp o consideraram aprovado. 29 – Análise do protocolo 15.195 referente ao Condomínio “Da Fé”, no Município de Cachoeira Paulista, tendo como interessada Construtora Simão e Simão Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Emplasa apresentaram Exigências Técnicas e o Representante da Sabesp considerou o projeto aprovado. 30 – Análise do protocolo 15.196 referente ao Loteamento “Jardim Residencial Trianon”, no Município de Alumínio, tendo como interessado MSX Empreendimentos e Participações Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp apresentaram Exigências Técnicas e o Representante da Emplasa considerou o projeto aprovado. 31 – Análise do protocolo 15.197 referente ao Loteamento “Ipê Rosa”, no Município de Araraquara, tendo como interessada QUEBEC Empr. Imobiliários e Construções Ltda. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação apresentou Exigências Técnicas e o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo considerou o projeto aprovado. 32 – Análise do protocolo 15.198 referente ao Loteamento “Botucatu I”, no Município de Botucatu, tendo como interessado o Município de Botucatu. Após discussão o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentou Exigências Técnicas e os Representantes da Secretaria da Habitação e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. 33 – Análise do protocolo 15.199 referente ao Loteamento “Residencial e Comercial Jacarada”, no Município de Batatais, tendo como interessada Maria Aparecida Prenholato Pupin. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, da Emplasa apresentaram Exigências Técnicas e o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo considerou o projeto aprovado. 34 – Análise do protocolo 15.200 referente ao Loteamento “Melucci”, no Município de Itápolis, tendo como interessada Raghina Helena Kfourir Elias. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação apresentou Exigências Técnicas e o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 08-08-2017. 36 – Análise do protocolo 15.251 referente ao Loteamento “Residencial Célia Monteiro”, no Município de Ipiquã, tendo como interessada CJM Urbanismo Ipiquã Empr. Imobiliários SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, do Dae e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. 37 – Análise do protocolo 15.257 referente ao Loteamento “Nipoã E”, no Município de Nipoã, tendo como interessado o Município de Nipoã. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram Exigências Técnicas e o Representante da Sabesp considerou o projeto

aprovado. Correspondência Recebida: 1 – João Batista Meinelles e Outra. - Protocolo 14.002 – Cedral. - Solicita continuidade de análise para a entrega das exigências técnicas da SH, do Dae e da Cia. Ambiental do Estado de São Paulo, emitidas em reunião de 24-11-2015 - Motivo: Problemas no Cartório, no Desmembramento e adequação da ETE: Continuidade deferida pelo Colegiado. 2 – Luiz Cocoa Neto. - Protocolo 14.934 – Cesário Lange - Solicita continuidade de análise para a entrega das exigências técnicas da SH e da Cia. Ambiental do Estado de São Paulo. Protocolo aprovado pela Sabesp e Emplasa, emitidas em reunião de 07-03-2017 - Motivo: Nova Aprovação do Projeto Urbanístico. Continuidade deferida pelo Colegiado. Foi dado ao Colegiado conhecimento das análises dos expedientes efetuadas pela área técnica do GRAPROHAB: 1 - Expediente 0365/17 – Coli de Almeida Camargo Imóveis SPE Ltda - Desmembramento, no Município de Capão Bonito: Deferido. 2 - Expediente 0680/17 – Tenda Negócios Imobiliários S/A - Desmembramento, no Município de São Paulo: Deferido. 3 - Expediente 0670/17 – Vemar Participações Ltda. - Condomínio, no Município de Guarulhos: Deferido. 4 - Expediente 0672/17 – M.A.R. Genebra Desenvolvimento Imobiliário Ltda - Condomínio, no Município de São Paulo: Deferido. 5 – Expediente 0673/17 – M.A.R. Genebra Desenvolvimento Imobiliário Ltda - Condomínio, no Município de São Paulo: Deferido. 6 - Expediente 0685/17 – Mirante do Portal Ltda EPP - Condomínio, no Município de Cajamar: Deferido. 7 - Expediente 0687/17 – COHAB - SP - Condomínio, no Município de São Paulo: Deferido. 8 - Expediente 0691/17 – Tenda Negócios Imobiliários S/A - Condomínio, no Município de São Paulo: Deferido. 9 - Expediente 0692/17 – Tenda Negócios Imobiliários S/A - Condomínio, no Município de São Paulo: Deferido. 10 - Expediente 0695/17 – Construtora TS-R Ltda. - Condomínio, no Município de Diadema: Deferido. Análise de alterações em protocolos já certificados: 01 – Expediente 0482/2016. Protocolo 10607 – Conjunto Habitacional “Tejupá D”, Tejupá –SP. Análise de Projeto Modificativo. O novo projeto foi indeferido pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo. 02 – Expediente 1212/2016. Protocolo 1.639 – Loteamento “Residencial Jardim Marcella”, Águas de Santa Bárbara – SP. Alteração dos projetos de água e esgoto. Os novos projetos foram aprovados pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e SABESP. 03 – Expediente 0037/2017. Protocolo 13.367 – Condomínio “GSP Golden Boituva”, Boituva – SP. Análise de Projeto Modificativo. O novo projeto foi aprovado pela Secretaria da Habitação, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, SABESP e EMPLASA. 04 – Expediente 038/2017. Protocolo 12.889 – Condomínio “Chácaras de Refúgio”, Cotia – SP. Análise de Projeto Modificativo. O novo projeto foi aprovado pela Secretaria da Habitação, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, SABESP e EMPLASA. 05 – Expediente 0507/2017. Protocolo 13.502 – Loteamento “Residencial Flamboyant”, Ipaussu – SP. Análise de Projeto Modificativo. O novo projeto foi aprovado pela Secretaria da Habitação e Companhia Ambiental do Estado de São Paulo. 06 – Expediente 0594/2017. Protocolo 13.337 – Loteamento “Jardim Alberto Ferrucci”, Jauú – SP. Revalidação do Certificado. O certificado 207/2015 foi revalidado até 28-04-2019. 07 – Expediente 0605/2017. Protocolo 10.538 – Loteamento “Jardim Anita II”, Garça – SP. Revalidação do Certificado. Implantação iniciada. O certificado 471/2011 permanece válido. 08 – Expediente 0635/2017. Protocolo 13.649 – Loteamento “Quinta do Lago Residence IV”, São José do Rio Preto – SP. Revalidação do Certificado. Implantação iniciada. O certificado 304/2015 permanece válido. Nada mais a ser tratado, o Presidente declarou encerrada a Sessão.

## Meio Ambiente

### GABINETE DO SECRETÁRIO

<b>Resolução SMA - 74, de 4-8-2017</b>
<i>Dispõe sobre o licenciamento ambiental de empreendimentos de geração de energia elétrica por fonte solar fotovoltaica</i>
Considerando a necessidade de aumentar a participação das fontes renováveis e mitigar a emissão de carbono fóssil na matriz energética, nos termos do artigo 11, parágrafo único, da Lei Federal 12.187, de 29-12-2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e do artigo 5º, inciso IV, da Lei Estadual 13.798, de 9 de novembro de 2009, que institui a Política Estadual de Mudanças Climáticas;
Considerando a necessidade de implementar a “Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas”, cujos signatários, incluindo o Brasil, se comprometeram a “aumentar substancialmente a participação de energias renováveis na matriz energética global”;
Considerando a necessidade também de cumprir o Acordo de Paris, promulgado pelo Decreto Federal 9.073, de 5 de junho de 2017, sob o qual o Brasil assumiu o compromisso de “expandir o uso de fontes renováveis, além da energia hídrica, na matriz total de energia para uma participação de 28% a 33% até 2030”;
Considerando que os empreendimentos de geração de energia elétrica solar fotovoltaica representam uma fonte limpa e sustentável de eletricidade, sem emissão de gases de efeito estufa e com baixo impacto ambiental;
Considerando a necessidade de facilitar a instalação de empreendimentos de micro e minigeração de energia elétrica distribuída no Estado do São Paulo, nos termos das Resoluções Normativas nos 482 e 687 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL; e
Considerando as contribuições apresentadas pela Subsecretaria de Energias Renováveis da Secretaria Estadual de Energia e Mineração, pela Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade - Investe São Paulo e pela Cetesb - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo,
Resolve:
Artigo 1º - Esta Resolução regula o licenciamento ambiental de empreendimentos de geração de energia elétrica por fonte solar fotovoltaica no Estado de São Paulo.
Artigo 2º - O licenciamento ambiental considerará o empreendimento como um todo, incluindo a infraestrutura associada (sistemas elétricos, subestações, linhas de transmissão ou distribuição, acessos de serviços e demais sistemas associados, vias, obras ou equipamentos, entre outros).
Parágrafo único - Quando se previr a instalação modular sequencial de unidades ou centrais geradoras contíguas, com uso compartilhado da infraestrutura, para emissão da licença prévia será considerado o conjunto das unidades ou centrais geradoras, sem prejuízo da emissão separada das licenças de instalação e operação para cada módulo do empreendimento.
Artigo 3º - Se a potência instalada prevista para o empreendimento for:
I - maior que 90 MW, o procedimento aplicável para o licenciamento prévio será o de Relatório Ambiental Preliminar - RAP, nos termos do artigo 4º da Resolução SMA 49, de 28-05-2014;
II - maior que 5 MW e menor ou igual a 90 MW, o procedimento aplicável para o licenciamento prévio será o de Estudo Ambiental Simplificado - EAS, nos termos do artigo 3º da Resolução SMA 49, de 28-05-2014; e
III - menor ou igual a 5 MW, incluindo empreendimentos de micro e minigeração de energia elétrica distribuída, nos termos das Resoluções Normativas nos 482 e 687 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, só será exigida autorização para supressão de vegetação nativa ou para instalação em áreas de proteção de manancial, se necessária.

Parágrafo único - Poderá ser aplicado procedimento de licenciamento ambiental mais restritivo, quando se previr supressão de vegetação nativa primária ou secundária em estágio médio ou avançado de regeneração, ou ainda:

I - intervenção em área de preservação permanente, nos termos da Lei Federal 12.651, de 25-05-2012;

II - intervenção em unidade de conservação do grupo de proteção integral ou na respectiva zona de amortecimento, nos termos da Lei Federal 9.985, de 18-07-2000;

III - relocação de população; ou

IV - intervenção em áreas de interesse científico, histórico, arqueológico ou espeleológico, ou em áreas de manifestações culturais ou etnológicas da comunidade, definidas em lei especial.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (Processo SMA 3.222/2017)

### COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS

<b>Portaria CBRN - s/nº, de 3-8-2017</b>
<i>Substitui o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato 04/2013/ CBRN, firmado em 19-09-2013 com a empresa Telefonica Brasil S.a.</i>

A Coordenadoria da Biodiversidade e Recursos Naturais, conforme resolução SMA 74 de 09-08-2013, combinado com o Decreto 57.933 de 02/04/12, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Designar a Assistente Técnico IV Erclia Cristina Constantino, portadora do RG 22.725.307-3 e CPF 152.080.198-09, em substituição ao Coordenador Fábio Aurélio Aguilera Mendes, portador do RG 26.509.467-7 e CPF 164.293.688-07, na qualidade de fiscal e a Diretor(a) Técnico I Vanessa Tomazoli Richter, portador do RG 343.469.15-7 e CPF 359.184.998-73, na qualidade de Suplente, para acompanhamento e fiscalização a execução do contrato 04/2013/CBRN, firmado em 19-09-2013, com a empresa Telefônica Brasil S.A, visando à prestação de serviços móvel pessoal (SMP) para tráfego de voz e dados com acesso a internet.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação. PSMA 8.945/2013.

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

### DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

<b>CENTRO TÉCNICO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO III - SANTOS</b>
<b>Comunicados</b>
Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro Auto de infração Ambiental: 000000331286
Datada Infração: 20-07-2016
Autuado: JOAOZINHO JOSE DE SOUZA
CPF: 674.567.589-72
Data da Sessão: 19-07-2017
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas: Embargo de obra ou atividade: Manter; Multa simples: Manter; Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 776.370,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado.
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro Auto de infração Ambiental: 000000331285
Datada Infração: 20-07-2016
Autuado: JOAOZINHO JOSE DE SOUZA
CPF: 674.567.589-72
Data da Sessão: 19-07-2017
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas: Embargo de obra ou atividade: Manter; Multa simples: Manter; Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 521.730,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado.
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro Auto de infração Ambiental: 000000331286
Datada Infração: 20-07-2016
Autuado: JOAOZINHO JOSE DE SOUZA
CPF: 674.567.589-72
Data da Sessão: 19-07-2017
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas: Embargo de obra ou atividade: Manter; Multa simples: Manter; Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 776.370,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado.
Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro Auto de infração Ambiental: 20161111010536-1
Datada Infração: 29-11-2016
Autuado: REINALDO GERBELLI
CPF: 053.491.138-28
Data da Sessão: 26-07-2017
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas: Multa simples: Alterar Valor para CONCEDIDO DESCONTO; Não houve conciliação.